CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/02/79

PROJETO DE LEI Nº 14/79

ASSUNTO: Concede ao Bacharel Roberto Palácio de Queiroz o título honorífico de cidadão de Fortaleza

VEREADOR Sergio Costa

LEI Nº 5113 DE 28/02/79

DIOM Nº 6611 DE 12/03/79

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/03/09
Roberta Regis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 051131979
Projeto: 00141979
Autor: SERGIO COSTA
Assunto: TITULO DE CIDADAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5113 DE 28 DE fevereiro DE 1979.

Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Bacharel Roberto Palácio de Queiroz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Bacharel Roberto Palácio de Queiroz o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de fevereiro de 1979.

Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 16 / 02 / 19 79
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 14/79

Aprovado em 2a. discussão
Em 20 / 02 / 19 79
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 20 / 02 / 19 79
PRESIDENTE

Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Bacharel Roberto Balácio de Queiroz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Bacharel Roberto Balácio de Queiroz o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de fevereiro de 1979.

Vereador Sérgio Costa

JUSTIFICATIVA ANEXA

À Comissão de Justiça
para emitir parecer
Fort. 20.02.79
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ofício xxx

Fortaleza, 08 de fevereiro de 1979

V I D A F U N C I O N A L

Vida Funcional do Bel. ROBERTO PALÁCIO DE QUEIROZ, Delegado Especializado e Professor da Academia de Policia Civil da Secretaria de Segurança Pública.

I - Nomeações, Promoções e Acesso

a) Nomeado em Comissão, para exercer o cargo de Delegado da 1ª Delegacia Distrital, conforme ato de 30.12.66, publicado no D.O de 31.13.66, exonerado por ato de 17.07.67, D.O de 18.07.67;

b) Nomeado em Comissão, para exercer o cargo de Delegado da Delegacia de Vigilancia e Capturas, ato de 17.07.67, D.O de 18.07.67, exonerado por ato de 14.04.69, D.O de 16.04.69;

c) Nomeado efetivo, no cargo de Delegado de Policia de 3ª classe, ato de 14.04.69, D.O de 16.04.69, por ter sido classificado em 5º lugar no concurso público a que se submeteu;

d) Promovido por merecimento, Delegado de Policia 2ª classe, ato de 22.12.69, D.O 31.13.69, tendo sido, referido cargo reclassificado em Delegado de Policia II, nível Z, pela Lei 9458, de 7.6.71;

e) Promovido por Merecimento, Delegado de Policia III, ato de 28.10.71, D.O de 17.11.71, sendo posteriormente reclassificado em Delegado de Policia 1ª classe, pela Lei 9659, de 06.12.72;

f) Acesso pelo critério de Merecimento ao cargo de Delegado Especializado, ato de 21.04.78, D.O de 05.05.78, em face de ter sido aprovado em 1º lugar, no curso de Formação Policial Superior realizado pela Academia de Policia Civil do Ceará;

g) Nomeado efetivo, para exercer o cargo de Professor da Academia de Policia Civil, por ato de 27.08.69, D.O de 28.08.69, em virtude de ter sido aprovado em 1º lugar, no concurso público a que se submeteu;

h) Nomeado em Comissão, símbolo CDA-2, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Policia Metropolitana, ato de 08.03.74, D.O de 08.03.74, exonerado a pedido, ato de 14.03.75, D.O 17.03.75;

i) Nomeado em Comissão, símbolo CDA-2, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Ordem Política e Social, ato de 25.03.75, D.O de 26,03.75, onde permanece até a presente data.

(continua)

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vida Funcional de Roberto Palacio de Queiroz (continuação)

II - Designações

a) Responder pelo expediente da Delegacia de Ordem Política e Social (Port. 500/69, de 08.07.69);

b) Delegacia de Acidentes de Veículos (Port.323/69, de 09.05.69, D.O de 14.05.69);

c) Delegacia para Assuntos Interestaduais (Polinter) (Port.45, de 16.08.71);

d) Responder cumulativamente pela Corregedoria desta Pasta (Port. 55/72, de 02.03.72);

e) 5ª Delegacia Distrital (Port.280/72, de 21.08.72);

f) 6ª Delegacia Distrital (Port. 367/72, de 31.10.72);

g) Delegacia de Costumes e Diversões (Port.274 de 05.06.73);

h) Responder cumulativamente pelo expediente da 2ª Delegacia Distrital, durante o afastamento do seu titular (Port. 409/73, de 09.08.73);

i) Responder cumulativamente pelo expediente do Departamento de Policia Civil, durante o afastamento do seu titular (Port.433/74, de 29.11.74);

j) Responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Costumes e Diversões, durante o afastamento do seu titular (Portaria nº 510/75);

l) Responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Costumes e Diversões, durante o afastamento do seu titular (Port.423, de 13.10.76);

m) Responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Costumes e Diversões no período de 14 a 21.01.77 (Port.72/77, de 14.01.77);

n) Responder cumulativamente pelo expediente do Departamento de Policia Civil, durante o afastamento do seu titular (Port.509/77, de 19.09.77);

o) Constituinte da Comissão de elaboração do Anteprojeto de Regulamento de Diversões Públicas do Estado do Ceará (Port.564/77, de 21.10.77).

(continua)

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vida Funcional de Roberto Palacio de Queiroz (continuação)

III - Elogios

a) Elogiado pelos inestimaveis serviços e dedicação quando no exercicio do cargo de Diretor da Divisão de Policia Metropolitana (Port.76/75, de 06.03.75-Secretário de Segurança Pública);

b) Elogiado pela dedicação e elevado senso de responsabilidade no desempenho das tarefas inerentes ao seu cargo, possibilitando assim, a progressão do Departamento de Policia Civil (Port. 05/77, de 30.12.77 - Diretor do DPC).

IV - Cursos

a) Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará;

b) Policiologia realizado pela Academia de Policia Civil da Secretaria de Segurança Pública;

c) Didática Especial da Educação Moral e Cívica; Filosofia da Educação Moral e Cívica; Psicologia do aluno de Educação Moral e Cívica, ministrados pelo Instituto de Seleção e Aperfeiçoamento Profissional;

d) Investigação Policial realizado pela Academia de Policia Civil da Secretaria de Segurança Pública;

e) Formação Policial Superior, classificando-se em 1º lugar, realizado na Academia de Policia Civil da Secretaria de Segurança Pública;

f) Bacharel em Administração Pública, pela Escola de Administração do Ceará;

g) Participação nos trabalhos do Ciclo de Estudos sobre Segurança nacional e desenvolvimento, realizado no período de 06.09 a 25.10.74, em Fortaleza, pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra;

h) Participação no II Simpósio dos Advogados do Ceará, realizado em Fortaleza, de 03 a 07.11.75, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará;

(continua)

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

FORTALEZA

4

Vida Funcional de Roberto Palacio de Queiroz (continuação)

IV - Cursos (continuação)

i) Participação no Seminário sobre Crime de Segurança Nacional, Processo e Justiça Militar, realizado no período de 01 a 12.12.77, com duração de 14 horas/aula, pela Auditoria da 10ª Circunscrição Judiciária Militar e Superintendencia Regional do Departamento de Policia Federal do Ceará.

Serviço de Cadastro Funcional da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública.

Erivaldo de Brito Nobre
Chefe do Serviço

V i s t o:

José Alberto de Oliveira
Diretor do Pessoal.

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO Ceará

MUNICIPIO DE Fortaleza

DISTRITO DE Parangaba

NASCIMENTO N. 241

Eu Joaquim Nunes, Oficial do registro civil do Distrito de Parangaba.

Certifico que a fls. 156 do livro n. 2 3 de registro de nascimento foi feito hoje assento do nascimento de Roberto Galvão de Queiroz.

nascido aos 7 de Junho de 1924, as 2 horas em Gelia, deste Distrito, do sexo masculino, filho de Manoel Queiroz de Oliveira, brasileiro, natural deste Estado, e de Ana Maria Galvão de Queiroz, brasileira, natural deste Estado, sendo avós paternos Francisco Queiroz e Maria Rodrigues de Queiroz, e maternos Joaquim Galvão Sobrinho e Maria Vicente Galvão.

Foi declarante o pai, perante as testemunhas Francisco Bezerra Nunes e Joaquim Gomes Barbosa.

Observações Feito de acordo com a declaração de fls.

O referido é verdade. Dou fé.

Parangaba em 25 de Setembro de 1924

O OFICIAL

Joaquim Nunes

DE REGISTRO CIVIL

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 16 / 02 / 1979

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Parecer nº 14/79

Ao Projeto de Lei nº 14/79

O Vereador Sérgio Costa apresentou à consideração do Plenário, o anexo projeto de lei que "Concede ao Bacharel Roberto Palácio de Queiroz o título de Cidadão de Fortaleza".

A propositura é por demais justa considerando que objetiva a galardoar o Dr. Roberto Palácio Delegado Especializado e Professor da Academia de Polícia da Secretaria de Segurança Pública, com o título de cidadão de Fortaleza.

Profissional dos mais competentes, vem se destacando dia a dia no exercício de suas funções, portando-se com equilíbrio e dedicação, prestando serviços de notória relevância à coletividade.

O ilustre homenageado é portador de um vasto e rico "curriculum vitae" e é homem integrado na sociedade fortalezense, onde possui um vasto círculo de amizade nas diversas camadas sociais da Capital cearense.

A verdade indiscutível é que o Dr. Roberto Palácio honrou-se um verdadeiro cidadão de Fortaleza.

Isto posto, somos pela pronta aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de fevereiro de 1979.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO LEGISLATIVA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14/79.

APROVADO
Em 21/2/79
PRESIDENTE

Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Bacharel Roberto Palácio de Queiroz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - E' concedido ao Bacharel Roberto Palácio de Queiroz o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21/02 de 1979.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 0114

Fortaleza, 23 de fevereiro de 1...

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II , tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Bacharel Roberto Palácio de " Queiroz.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.' Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

A ...
... Domingo Nogueira Marques
D. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.

JJ